

Bruxelas, 11 de março de 2026
(OR. en)

7248/26

STATIS 16
TRANS 147
COMPET 312

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine
DEPREZ, diretora

data de receção: 4 de março de 2026

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

Assunto: RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO
CONSELHO
sobre a aplicação do Regulamento (UE) 2018/974 de 4 de julho de
2018 relativo às estatísticas do transporte de mercadorias por vias
navegáveis interiores

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 107 final.

Anexo: COM(2026) 107 final



Bruxelas, 4.3.2026
COM(2026) 107 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre a aplicação do Regulamento (UE) 2018/974 de 4 de julho de 2018 relativo às estatísticas do transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores

Índice

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	Contexto	2
1.2.	Contexto político	2
1.3.	Cobertura dos Estados-Membros e outros países.....	3
2.	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO	5
2.1.	Cumprimento das obrigações legais.....	5
2.2.	Métodos de recolha de dados utilizados pelos Estados-Membros.....	5
2.3.	Custos e encargos da recolha de dados e da comunicação de informações para os Estados-Membros.....	6
2.4.	Validação dos dados e qualidade dos dados estatísticos recebidos.....	7
2.5.	Apoio metodológico prestado pelo Eurostat aos Estados-Membros.....	8
2.6.	Partilha de dados	8
2.7.	Estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores	9
3.	POSSÍVEL EVOLUÇÃO FUTURA DAS ESTATÍSTICAS DO TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES.....	11
4.	CONCLUSÕES.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTO

O Regulamento (UE) 2018/974 relativo às estatísticas dos transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores ¹ («regulamento») assegura dados estatísticos comparáveis, fiáveis, harmonizados, regulares e completos sobre o transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores na União Europeia (UE). Esses dados prestam apoio aos ministérios, associações, companhias de transporte marítimo, operadores que utilizam vias navegáveis interiores e portos para o transporte de mercadorias, bem como aos decisores políticos. As estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores ajudam a monitorizar e a elaborar políticas regionais, nacionais e transeuropeias, apoiam o planeamento de infraestruturas e o controlo do tráfego e fornecem informações valiosas sobre a transferência modal para modos de transporte não poluentes. Servem igualmente de fonte única de informação comum em toda a UE, pois compilam dados sobre as mercadorias transportadas por vias navegáveis interiores para cada país e não por rios individuais.

Nos termos do artigo 9.º do regulamento, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, após consultar o Comité do Sistema Estatístico Europeu, um relatório sobre a aplicação do regulamento e sobre a eventual evolução futura. O primeiro relatório tinha de ser apresentado até 31 de dezembro de 2020², devendo outros relatórios seguir-se-lhe de cinco em cinco anos. Este é o segundo desses relatórios.

A secção 1 do presente relatório explica o contexto político e a cobertura do regulamento nos Estados-Membros e noutros países. A secção 2 faz um acompanhamento da forma como os Estados-Membros e a Comissão (Eurostat) estão a aplicar o regulamento. Esse acompanhamento abrange a conformidade jurídica, os métodos de recolha de dados utilizados pelos Estados-Membros, os custos e os encargos para os mesmos, a validação dos dados e os controlos de qualidade do Eurostat, o apoio metodológico prestado aos Estados-Membros pelo Eurostat e as informações sobre a partilha de dados.

A última parte da secção 2 descreve a evolução das estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores. A secção 3 resume a potencial evolução futura das estatísticas relativas ao transporte de mercadorias e de passageiros por vias navegáveis interiores e a secção 4 apresenta as principais conclusões do relatório.

1.2. CONTEXTO POLÍTICO

O transporte por vias navegáveis interiores é uma componente importante do sistema de transportes europeu, com uma rede de mais de 49 684 quilómetros em 20 Estados-Membros da UE³. Em comparação com outros modos de transporte, que enfrentam frequentemente problemas de congestionamento e de capacidade, o transporte por vias navegáveis interiores proporciona

¹ JO L 179 de 16.7.2018, p. 14. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2018/974/oj>.

² O primeiro relatório foi adotado em 18 de dezembro de 2020 [COM(2020) 821 final].

³ O cálculo baseia-se nos dados disponíveis em https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/iww_if_infrastr_custom_16182625/default/table?lang=en (disponível em inglês, francês e alemão). A extensão total da rede baseia-se nos dados de 2023, exceto para a Bélgica, relativamente à qual os dados mais recentes disponíveis são de 2008.

uma alternativa mais fiável e eficiente do ponto de vista energético, com um potencial considerável para uma maior utilização. A par do transporte ferroviário, há muito que o transporte por vias navegáveis interiores é reconhecido como um dos meios de transporte de mercadorias mais eficientes em termos de emissões de CO₂. Por conseguinte, é considerado crucial para as iniciativas da UE, designadamente os objetivos de transferência modal para reduzir as emissões de carbono no setor dos transportes⁴. Além disso, o transporte por vias navegáveis interiores gera menos emissões de ruído e proporciona elevados níveis de segurança, o que constitui uma vantagem considerável, especialmente para o transporte de mercadorias perigosas. Reduz igualmente a sobrecarga das redes rodoviárias em regiões densamente povoadas⁵.

Tendo em conta estes pontos fortes, o transporte por vias navegáveis interiores pode desempenhar um papel crucial no sistema de transportes da UE. A Comissão Europeia reconhece o considerável potencial de crescimento do transporte por vias navegáveis interiores e está empenhada em reforçar a sua competitividade e o seu papel na rede logística intermodal. Este compromisso reflete-se no programa de ação Naiades III⁶. O programa centra-se principalmente na transferência de mais carga para os rios e canais da Europa e na transição para batelões sem emissões até 2050. Inclui igualmente medidas para incentivar o desenvolvimento e a implantação de tecnologias sem emissões e sem resíduos para os navios e os portos de navegação interior. O programa de ação Naiades III está alinhado com o Pacto Ecológico Europeu⁷ e a Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente⁸, que visam aumentar o transporte por vias navegáveis interiores e o transporte marítimo de curta distância em 25 % até 2030 e em 50 % até 2050.

As estatísticas europeias sobre o transporte por vias navegáveis interiores são essenciais para o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação de iniciativas e políticas no âmbito do programa Naiades III e de outros programas da UE nos domínios do ambiente, dos transportes e do mercado único. Tais iniciativas e políticas exigem um conhecimento aprofundado da dimensão do transporte por vias navegáveis interiores e da evolução deste modo de transporte ao longo do tempo.

1.3. COBERTURA DOS ESTADOS-MEMBROS E OUTROS PAÍSES

O regulamento é diretamente aplicável, em todos os seus elementos, em todos os Estados-Membros. Não necessita de ser transposto para a legislação nacional. No entanto, o transporte por vias navegáveis interiores não é uma realidade em todos os Estados-Membros. Por conseguinte, o efeito do regulamento limita-se aos países em que este modo de transporte existe.

Para os Estados-Membros com transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores, o regulamento estabelece um limiar acima do qual os países são obrigados a fornecer dados. A

⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52021DC0324> (disponível apenas em inglês).

⁵ https://transport.ec.europa.eu/transport-modes/inland-waterways_pt (disponível em todas as línguas oficiais da UE).

⁶ https://transport.ec.europa.eu/transport-modes/inland-waterways/promotion-inland-waterway-transport/naiades-iii-action-plan_pt (disponível em todas as línguas oficiais da UE).

⁷ COM(2019) 640 final;

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52019DC0640&qid=1758888521529>.

⁸ COM(2020) 789 final;

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52020DC0789&qid=1758888687830>.

obrigação de comunicação de informações aplica-se a todos os Estados-Membros em que o volume total de mercadorias transportadas anualmente por vias navegáveis interiores exceda um milhão de toneladas. Atualmente, 11 Estados-Membros (Bélgica, Bulgária, Alemanha, França, Croácia, Luxemburgo, Hungria, Países Baixos, Áustria, Roménia e Eslováquia) são obrigados a fornecer dados para todos os seguintes quadros obrigatórios elencados nos anexos I a IV:

- II: Transporte de mercadorias por tipo de mercadoria (dados anuais),
- III: Transporte por nacionalidade da embarcação e tipo de embarcação (dados anuais),
- III1: Transporte de contentores por tipo de mercadoria (dados anuais),
- IV1: Transporte por nacionalidade das embarcações (dados trimestrais),
- IV2: Transporte de contentores por nacionalidade das embarcações (dados trimestrais).

Entre os países obrigados a fornecer dados, a Bélgica, a Hungria⁹ e o Luxemburgo também fornecem dados para o quadro facultativo II2: Tráfego de embarcações (dados anuais), constante do anexo II do regulamento.

Nos termos do regulamento, os países que excedam o limiar de um milhão de toneladas, mas que não têm tráfego internacional ou de trânsito, são apenas obrigados a fornecer um quadro V1 reduzido: Transporte de mercadorias (dados anuais), tal como previsto no anexo V do regulamento. Atualmente, esta disposição aplica-se apenas à Suécia. No entanto, a Suécia apresenta voluntariamente todos os quadros obrigatórios, e não apenas o quadro anual reduzido.

Cinco outros Estados-Membros com uma atividade de transporte por vias navegáveis interiores inferior aos limiares estabelecidos pelo regulamento fornecem atualmente dados a título voluntário: Chéquia, Finlândia, Itália, Lituânia e Polónia. A Chéquia, a Finlândia e a Polónia apresentam todos os quadros obrigatórios exigidos pelo regulamento. A Chéquia apresenta igualmente dados anuais sobre o tráfego de embarcações para o quadro II2 facultativo. Em contrapartida, a Itália e a Lituânia apenas fornecem dados anuais sobre o transporte de mercadorias para o quadro V1 reduzido. Fora da UE, a Sérvia, país candidato, fornece dados para o quadro IV1: Transporte por nacionalidade das embarcações (dados trimestrais), constante do anexo IV do regulamento.

Além dos quadros do regulamento, o grupo de peritos da Comissão sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores acordou, em fevereiro de 2007, organizar recolhas voluntárias de dados sobre o transporte de mercadorias perigosas (quadro A2) e os acidentes (quadro A3). Em outubro de 2013, o grupo decidiu igualmente organizar recolhas voluntárias de dados sobre o transporte de mercadorias por porto de carga/descarga (quadro A4) e sobre o transporte de mercadorias por tipo de carga (quadro A5).

Relativamente ao ano de referência de 2024, foram feitas apresentações voluntárias de dados por vários países em diferentes quadros, do seguinte modo:

- o quadro A2 foi comunicado por sete países: Chéquia, Alemanha, Hungria, Países Baixos, Polónia, Roménia e Eslováquia,
- o quadro A3 foi comunicado por cinco países: Chéquia, Croácia, Hungria, Áustria e Polónia,

⁹ A Hungria não comunicou dados sobre o tráfego de embarcações para os anos de referência de 2022, 2023 e 2024.

- o quadro A4 foi comunicado por oito países: Bulgária, Chéquia, Finlândia, Alemanha, Croácia, Áustria, Polónia e Roménia,
- o quadro A5 foi igualmente comunicado por oito países: Bulgária, Finlândia, Alemanha, Croácia, Hungria, Países Baixos, Polónia e Roménia.

2. ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO

2.1. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

O cumprimento das obrigações em matéria de fornecimento de dados estabelecidas no regulamento é muito elevado. Todos os Estados-Membros forneceram os conjuntos de dados exigidos, seguindo a metodologia acordada e dentro dos prazos fixados. Só foram observados pequenos atrasos em alguns casos, mas sem impacto na produção de estatísticas. O elevado nível de cumprimento resulta em estatísticas fiáveis e de elevada qualidade sobre o transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores.

Em termos de confidencialidade, a maioria dos Estados-Membros comunica não ter problemas. No entanto, alguns países (Bulgária, Chéquia e Hungria) designam como confidenciais os seus dados sobre o porto de carga e o porto de descarga. Estes dados são pertinentes para um quadro de apresentação voluntária não abrangido pelo âmbito de aplicação do regulamento. Além disso, a França classificou alguns dados como confidenciais a partir do ano de referência de 2023. Para todos os tipos de dados confidenciais, o Eurostat aplica regras e medidas para impedir a respetiva divulgação.

2.2. MÉTODOS DE RECOLHA DE DADOS UTILIZADOS PELOS ESTADOS-MEMBROS

O processo de recolha e compilação de dados não é igual em todos os países declarantes, mas segue um fluxo tradicional de informação ascendente. Os fornecedores de dados também variam consoante os países, sendo as fontes mais frequentes as autoridades portuárias e das eclusas. Os países completam os respetivos dados com informações provenientes de fontes muito diversas, nomeadamente estâncias aduaneiras, países vizinhos, operadores privados, empresas e agências. A maioria dos países declarantes também utiliza dados obtidos a partir dos seus sistemas de serviços de informação fluvial (RIS) ou de outros sistemas. Além disso, todos os países declarantes fazem um uso direto ou indireto dos dados recolhidos a nível nacional, para efeitos quer da elaboração das políticas, quer de partilha.

A maioria das autoridades nacionais executa verificações de validação, recorrendo a procedimentos de verificação concebidos a nível interno, antes de enviar a informação ao Eurostat. As regras de validação abrangem muitos aspetos do processo, incluindo a formatação e codificação dos dados. Abrangem igualmente a coerência interna de cada conjunto de dados, entre diferentes conjuntos de dados e variáveis, e a nível das séries cronológicas.

As informações gerais sobre a recolha e compilação de dados são publicadas nos metadados de referência da UE¹⁰, que o Eurostat atualiza regularmente. As informações específicas sobre as metodologias nacionais são publicadas em ficheiros de metadados nacionais atualizados

¹⁰ https://ec.europa.eu/eurostat/cache/metadata/en/iww_go_esms.htm (disponível apenas em inglês).

anualmente pelos países. Além disso, o manual de referência do Eurostat sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores (*Reference Manual on Inland Waterway Transport Statistics*)¹¹ inclui um capítulo dedicado às metodologias nacionais, com subcapítulos sobre fontes de dados, compilação, validação e partilha de dados. O capítulo relativo às metodologias nacionais baseia-se num questionário enviado aos Estados-Membros. Este questionário foi revisto e enviado aos países para ser respondido em 2025. As respostas dos países farão parte de uma próxima revisão do manual de referência.

2.3. CUSTOS E ENCARGOS DA RECOLHA DE DADOS E DA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS ESTADOS-MEMBROS

De acordo com as informações fornecidas pelos Estados-Membros, a maioria dos países declarantes considera que o volume de trabalho relacionado com o fornecimento de dados é aceitável. Vários Estados-Membros referem que os encargos com as respostas recaem sobre os agentes marítimos, os capitães dos navios, os mestres das embarcações, as administrações portuárias, as autoridades portuárias, as capitánias dos portos regionais, os portos e outros locais de carga, ou outras partes designadas como agentes de recolha das informações necessárias.

Os encargos administrativos podem aumentar nos casos em que os erros detetados tenham de ser resolvidos manualmente ou os fornecedores de dados tenham de ser novamente contactados. Pode também haver um encargo adicional envolvido na recolha de dados sobre o transporte em trânsito, o que, por vezes, exige a cooperação bilateral com outros Estados-Membros para obter os dados ou os procedimentos de imputação e extrapolação. De um modo geral, o custo da recolha e comunicação de dados não é considerado muito elevado.

Os Estados-Membros capazes de quantificar os custos e os encargos da recolha de dados relativos a vias navegáveis interiores comunicam disparidades significativas em função do volume de transporte por vias navegáveis interiores no país e dos sistemas de compilação de dados. No entanto, o regulamento estabelece limiares para a magnitude da atividade de transporte, a fim de limitar os encargos com a comunicação de informações, mantendo a qualidade das estatísticas.

Redução dos encargos e simplificação

O Eurostat está a trabalhar com vista a reduzir os encargos com a recolha de dados, mantendo um canal de comunicação com os Estados-Membros sobre esta matéria. Em cooperação com as autoridades nacionais de estatística, o Eurostat está a aplicar medidas específicas para reduzir o esforço necessário para a recolha e a comunicação dos dados. A saber:

- a elaboração de uma matriz de distâncias para apoiar o cálculo das medições do transporte por vias navegáveis interiores em toneladas-quilómetro ou passageiros-quilómetro,
- novas ferramentas de validação desenvolvidas pelo Eurostat, que permitem aos países declarantes validar os seus dados antes de os transmitirem oficialmente ao Eurostat (pré-validação), e receber informações sobre erros para cada conjunto de dados,

¹¹ https://ec.europa.eu/eurostat/documents/29567/3217334/iww_reference_manual_april_2023.pdf/95785869-c98a-7f6a-a936-b243bb5ba468 (disponível apenas em inglês).

- consultas com os Estados-Membros, os países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), os países candidatos e potenciais candidatos sobre questões metodológicas e novos pedidos (por exemplo, sobre o transporte de passageiros), com o objetivo de reduzir, tanto quanto possível, os encargos com a produção de estatísticas sobre o transporte por vias navegáveis interiores.

2.4. VALIDAÇÃO DOS DADOS E QUALIDADE DOS DADOS ESTATÍSTICOS RECEBIDOS

A recolha e a transmissão de dados são da responsabilidade dos Estados-Membros, mas o Eurostat toma todas as medidas necessárias para assegurar estatísticas de elevada qualidade e detetar eventuais erros ou incoerências nos dados recebidos.

Desde 2023 que o Eurostat tem vindo a aplicar um sistema informático sofisticado para a gestão de dados, com duas componentes melhoradas: novas ferramentas de validação de dados e um *software* poderoso de sistemas de análise estatística (*Statistical Analysis Systems* — SAS) para o tratamento, o controlo da qualidade e a publicação de dados sobre o transporte por vias navegáveis interiores.

Os procedimentos de transmissão e validação de dados estão agora altamente normalizados. Os países declarantes transmitem conjuntos de dados ao Eurostat pelo portal EDAMIS¹² através de uma estrutura compatível com a norma SDMX (*Statistical Data and Metadata eXchange*). Em seguida, é aplicado um sólido processo de validação em duas etapas aos conjuntos de dados recebidos.

- Em primeiro lugar, a ferramenta STRUVAL (STRUctural VALidation) valida cada conjunto de dados em termos de formato, exaustividade dos campos obrigatórios e correção da estrutura e dos códigos utilizados.
- Em segundo lugar, a ferramenta CONVAL (CONtent VALidation) valida o conteúdo de cada conjunto de dados com base em regras e limites predefinidos. A validação CONVAL só ocorre depois de um conjunto de dados passar com êxito a validação STRUVAL.

Os países declarantes recebem um relatório de validação pormenorizado após cada etapa de validação, o que facilita a correção de eventuais erros. O Eurostat atualiza regularmente as regras de validação aplicadas para dar resposta à evolução das necessidades e garantir a produção de estatísticas de elevada qualidade.

Uma vez carregados na base de dados de produção SAS do Eurostat, os dados são objeto de controlos de qualidade pormenorizados. Estes controlos abrangem a coerência das séries cronológicas, a coerência entre conjuntos de dados trimestrais e anuais e a comparação dos resultados entre países declarantes parceiros (verificações-espelho).

De um modo geral, a qualidade dos dados transmitidos é boa. No entanto, continua a ser necessário envidar esforços para reduzir as assimetrias identificadas nas verificações-espelho e para melhorar a transmissão dos dados referentes ao transporte em trânsito por vias navegáveis interiores.

¹² Acrónimo de *Electronic Dataflow Administration and Management Information System*. Trata-se do ponto de entrada único para o intercâmbio de dados utilizado pelo Eurostat. <https://cros.ec.europa.eu/dashboard/edamis>.

2.5. APOIO METODOLÓGICO PRESTADO PELO EUROSTAT AOS ESTADOS-MEMBROS

O Eurostat presta, aos países declarantes, apoio metodológico e técnico contínuo para a aplicação do regulamento, num esforço para manter dados e metadados de elevada qualidade.

As reuniões do grupo de peritos da Comissão sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores constituem uma oportunidade para os Estados-Membros, os países da EFTA, os países candidatos e potenciais candidatos discutirem a qualidade dos dados, questões metodológicas e novos projetos. A aplicação do regulamento é também um ponto permanente da ordem de trabalhos nas reuniões anuais do grupo de coordenação da Comissão para as estatísticas dos transportes.

Além disso, o manual de referência do Eurostat sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores fornece aos países declarantes orientações pormenorizadas sobre a aplicação do regulamento. O manual de referência é atualizado regularmente (normalmente com periodicidade anual), de modo a incluir as orientações, a informação ou a documentação mais recentes e pertinentes para a recolha de estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores.

O glossário para estatísticas dos transportes (*Glossary for transport statistics*)¹³ elaborado em estreita cooperação com a Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa e o Fórum Internacional de Transportes, foi objeto de uma revisão significativa. O glossário visa harmonizar as definições das estatísticas dos transportes a nível europeu e internacional. O glossário revisto incluirá uma secção atualizada e melhorada sobre o transporte por vias navegáveis interiores, com definições que refletem as constantes do regulamento e novas definições relativas ao transporte de passageiros por vias navegáveis interiores. A publicação do glossário revisto está prevista para o início de 2026.

2.6. PARTILHA DE DADOS

Base de dados em linha do Eurostat

O Eurostat publica os dados recolhidos ao abrigo do regulamento através da sua base de dados em linha, que é de acesso livre no sítio Web do Eurostat¹⁴. A base de dados contém 17 quadros sobre o transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores, que são atualizados regularmente e complementados por ficheiros de metadados detalhados europeus e nacionais.

Produtos de partilha

O Eurostat produz os seguintes quatro artigos do *Statistics Explained* sobre o transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores. Estes artigos fornecem aos meios de comunicação social e ao público em geral uma panorâmica dos desenvolvimentos mais importantes neste modo de transporte e uma análise dos dados recolhidos ao abrigo do regulamento.

¹³ <https://data.europa.eu/doi/10.2785/675927> (disponível em inglês, francês e alemão).

¹⁴ <https://ec.europa.eu/eurostat/web/transport/information-data/inland-waterways-transport> (disponível em inglês, francês e alemão).

1. *Inland waterway freight transport — quarterly and annual data* (Transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores — dados trimestrais e anuais)¹⁵
2. *Inland waterway transport statistics by product category* (Estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores por categoria de produto)¹⁶
3. *Inland waterways — statistics on container transport* (Vias navegáveis interiores — estatísticas sobre o transporte de contentores)¹⁷
4. *Inland waterway freight transport at regional level* (Transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores a nível regional)¹⁸

Estes artigos são atualizados anualmente assim que se finaliza a recolha de dados para um determinado ano de referência.

Outros meios de partilha

Os dados sobre o transporte por vias navegáveis interiores são também partilhados através de artigos noticiosos do Eurostat [por exemplo, *Inland waterway freight transport drops again in 2023* (Transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores diminui novamente em 2023)]¹⁹ e de outras publicações do Eurostat, como *Key figures on European transport*²⁰ e *Key figures on Europe*²¹. Os dados são igualmente divulgados em publicações da Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes (por exemplo, no seu *Statistical pocketbook*)²².

Os dados sobre o transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores estão igualmente incluídos no relatório de acompanhamento do desenvolvimento sustentável (*Sustainable Development Monitoring Report*)²³, que observa os progressos do objetivo político da UE de transferir o transporte de mercadorias do transporte rodoviário para o transporte ferroviário e por vias navegáveis interiores. O indicador pertinente desse relatório analisa a evolução a curto e a longo prazo do rácio entre o transporte ferroviário e por vias navegáveis interiores e o total do transporte interno de mercadorias em toneladas-quilómetro.

O Eurostat também oferece extrações de dados personalizadas a pedido do utilizador. Todos os dados incluídos em extrações personalizadas e publicações são igualmente publicados na base de dados em linha do Eurostat.

2.7. ESTATÍSTICAS SOBRE O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

Embora o transporte por vias navegáveis interiores seja um setor pequeno, o seu segmento de transporte de passageiros está a crescer rapidamente. Por conseguinte, os dados sobre a sua

¹⁵ [Inland waterway freight transport — quarterly and annual data](#) (disponível apenas em inglês).

¹⁶ [Inland waterway transport statistics by product category](#) (disponível apenas em inglês).

¹⁷ [Inland waterways — statistics on container transport](#) (disponível apenas em inglês).

¹⁸ [Inland waterway freight transport at regional level](#) (disponível apenas em inglês).

¹⁹ <https://ec.europa.eu/eurostat/en/web/products-eurostat-news/w/ddn-20240920-1> (disponível apenas em inglês).

²⁰ <https://data.europa.eu/doi/10.2785/9777356> (disponível apenas em inglês).

²¹ <https://data.europa.eu/doi/10.2785/318624> (disponível em inglês, francês e alemão).

²² <https://data.europa.eu/doi/10.2832/16593> (disponível apenas em inglês).

²³ <https://data.europa.eu/doi/10.2785/98370> (disponível apenas em inglês).

atividade económica e evolução são essenciais para a observação do mercado e a elaboração de políticas.

Atualmente, o regulamento não exige a recolha de estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores. No entanto, o artigo 5.º do regulamento exige que a Comissão investigue, em cooperação com os Estados-Membros, a elaboração de estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, incluindo os serviços de transporte transfronteiriço.

Em conformidade com os requisitos do artigo 5.º, o Eurostat e os Estados-Membros elaboraram, em 2018, um projeto de metodologia para a compilação de estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, a utilizar pelos Estados-Membros em estudos-piloto. Em 2019, o Eurostat cofinanciou sete Estados-Membros (Alemanha, Croácia, Países Baixos, Áustria, Polónia, Roménia e Suécia) para realizar estudos-piloto que incluíam dois módulos: estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores (módulo 1) e estatísticas sobre acidentes em vias navegáveis interiores (módulo 2). Em 2020, o Eurostat realizou igualmente um inquérito estatístico sobre o transporte de passageiros com todos os Estados-Membros em causa, a fim de completar as observações resultantes dos sete estudos-piloto.

Em fevereiro de 2021, a Comissão adotou um relatório dirigido ao Parlamento Europeu e ao Conselho²⁴ que apresenta os resultados dos estudos-piloto e do inquérito de 2020 sobre as estatísticas do transporte de passageiros por vias navegáveis interiores. O relatório centrou-se na viabilidade da recolha de novos dados, na qualidade dos dados estatísticos, na metodologia conexa e nos custos e encargos para os Estados-Membros, tendo concluído que os estudos-piloto tinham investigado exaustivamente a viabilidade da recolha de dados sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, e demonstrado que, nos sete países participantes, seria viável recolher esses dados em certa medida. No entanto, o relatório concluiu igualmente que a necessidade de dados teria de ser equilibrada com a disponibilidade de informações e os encargos para os inquiridos.

Os resultados dos estudos-piloto foram apresentados na reunião do grupo de peritos da Comissão sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores, em outubro de 2021. Após esta reunião, o Eurostat lançou uma consulta aos Estados-Membros com o objetivo de adaptar a metodologia proposta às observações dos estudos-piloto e às observações formuladas por outros países. Os resultados desta consulta conduziram a uma simplificação dos conjuntos de dados propostos sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, a fim de reduzir os encargos para os inquiridos. Uma versão revista do projeto de metodologia foi debatida numa segunda consulta por país, em maio de 2022. Esta consulta concluiu os debates sobre a metodologia proposta, que resultaram na inclusão de quatro conjuntos de dados sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores.

²⁴ Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, sobre os resultados dos estudos-piloto realizados pelos Estados-Membros relativos às estatísticas sobre o transporte de passageiros por vias navegáveis interiores ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2018/974 [COM(2021) 59 final]; <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52021DC0059>.

- **Conjunto de dados 1:** número de passageiros, excluindo passageiros de cruzeiros fluviais, transportados por região de embarque, região de desembarque e tipo de viagem (conjunto de dados anual).
- **Conjunto de dados 2:** cruzeiros fluviais — número de passageiros por região de embarque (conjunto de dados anuais).
- **Conjunto de dados 3:** cruzeiros fluviais — número de viagens que iniciam o seu percurso no país declarante (conjunto de dados anuais).
- **Conjunto de dados 4:** número de embarcações registadas num país (quer naveguem ou não nas suas vias navegáveis interiores) por tipo de alojamento, capacidade da embarcação e idade da embarcação (conjunto de dados recolhidos de dois em dois anos).

Para testar novamente a metodologia acordada, o Eurostat cofinanciou projetos-piloto sobre a recolha de dados relativos ao transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, através do seu convite à apresentação de propostas de 2022 (subvenções). Em 2023, foram apresentadas e cofinanciadas quatro propostas. Os resultados destes projetos foram apresentados na reunião de 2025 do grupo de peritos da Comissão sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores.

Estes resultados permitirão aperfeiçoar, na medida do necessário, a metodologia do transporte de passageiros por vias navegáveis interiores. O Eurostat concluiu a metodologia em dezembro de 2025. A próxima etapa consistirá em estabelecer uma recolha regular voluntária de dados para avaliar a solidez da metodologia a longo prazo e a eficácia dos Estados-Membros na produção dos conjuntos de dados pretendidos. A primeira recolha voluntária de dados está prevista para 2026, abrangendo o ano de referência de 2025.

Os progressos realizados neste domínio são regularmente apresentados e debatidos pelo DIMESA (grupo de peritos da Comissão — diretores das estatísticas e contas setoriais e do ambiente)²⁵.

3. POSSÍVEL EVOLUÇÃO FUTURA DAS ESTATÍSTICAS DO TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

As estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores desempenham um papel crucial na definição e na monitorização dos objetivos estratégicos. Tal é atualmente alcançado através do fornecimento de dados sobre os volumes de mercadorias transportadas, o número e o tráfego de embarcações de navegação interior, a infraestrutura de navegação interior, bem como os investimentos e as despesas de manutenção na infraestrutura de transporte por vias navegáveis interiores. Os dados sobre equipamentos, infraestruturas e despesas são recolhidos numa base voluntária e não ao abrigo do regulamento, utilizando o *questionário comum do Eurostat/ITF/UNECE sobre estatísticas dos transportes terrestres*. A recolha de dados fornece indicadores sobre vários aspetos, tais como:

- a extensão da rede de vias navegáveis interiores,
- o número de embarcações de carga por tipo, ano de construção e capacidade de carga,
- o nível dos investimentos e das despesas de manutenção na infraestrutura de transporte por vias navegáveis interiores.

²⁵ <https://ec.europa.eu/transparency/expert-groups-register/screen/expert-groups/consult?groupID=1528>.

Além disso, o Eurostat está a procurar formas de ajudar os países a comunicar as estatísticas atuais. Neste contexto, uma das melhorias desejadas por alguns Estados-Membros é o apoio do Eurostat à compilação de dados sobre o trânsito com base numa matriz de distância ao nível porto-a-porto. A Comissão está a elaborar essa matriz de distância para ajudar a reduzir os encargos associados à recolha de dados. Utilizando a matriz de distância, os Estados-Membros podem repartir a distância total entre portos pelas distâncias individuais percorridas em cada um dos países atravessados ao longo da viagem. O desenvolvimento da matriz de distância depende principalmente da identificação exata da posição geográfica de cada porto. A matriz de distância facilitará igualmente o cálculo dos indicadores de repartição modal pelo Eurostat. No entanto, para o efeito, os Estados-Membros são incentivados a fornecer dados sobre os volumes de mercadorias por porto de carga/descarga, apesar de esse fornecimento ser voluntário.

Os dados relativos ao transporte por vias navegáveis interiores são frequentemente comparados com os dados relativos a outros modos de transporte, a fim de avaliar a repartição modal. Neste contexto, os Estados-Membros são incentivados a comunicar o transporte por vias navegáveis interiores por tipo de carga, a fim de reforçar a comparabilidade com outros modos de transporte, em especial marítimo e rodoviário.

Além disso, as vias navegáveis interiores têm potencial para desempenhar um papel mais importante no transporte de passageiros, atuando como uma componente essencial da mobilidade sustentável. Reconhecendo este potencial, o Eurostat realizou progressos consideráveis na criação de uma metodologia para as estatísticas do transporte de passageiros por vias navegáveis interiores e no apoio a projetos-piloto pertinentes geridos pelas autoridades estatísticas nacionais. Tal como descrito na secção 2, o Eurostat tenciona aperfeiçoar a metodologia pertinente e colaborar com os Estados-Membros para estabelecer uma recolha de dados voluntária e regular. Esta iniciativa tem por objetivo avaliar mais aprofundadamente a solidez da metodologia.

O Eurostat tenciona igualmente continuar a desenvolver as suas estatísticas sobre acidentes em vias navegáveis interiores. Em 2026, com base nas conclusões dos estudos-piloto de 2019, o Eurostat lançará uma consulta escrita ao grupo de peritos da Comissão sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores sobre a viabilidade de conjuntos de dados de apresentação voluntária com variáveis e dimensões além das atualmente divulgadas, tais como o grau de gravidade de um acidente, o tipo de acidente, o tipo de embarcações envolvidas e o número de pessoas mortas ou feridas.

Dado que existe uma procura crescente de informações sobre os aspetos ambientais do transporte por vias navegáveis interiores e as características das embarcações, como o tipo de combustível, o Eurostat debaterá com os Estados-Membros a possibilidade de introduzir variáveis pertinentes com base em informações provenientes de fontes administrativas.

O Regulamento (UE) 2024/3018 altera o Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às Estatísticas Europeias²⁶. Este regulamento prevê que os institutos nacionais de estatística e outras autoridades nacionais possam aceder e utilizar dados administrativos a título gratuito, em tempo útil e com uma frequência suficiente, para a produção e partilha de estatísticas europeias.

²⁶ JO L, 2024/3018, 6.12.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3018/oj>.

Neste contexto, o Eurostat debaterá com os Estados-Membros a possibilidade de utilizar dados administrativos do sistema de serviços de informação fluvial (RIS) para fins estatísticos. Este sistema fornece serviços de informação harmonizados para apoiar a gestão do tráfego e dos transportes na navegação interior. O Eurostat analisará a possibilidade de utilizar os dados RIS sobre o tráfego de navios para fins estatísticos. Esses dados incluem informações sobre a posição das embarcações através das normas RIS de localização e seguimento de embarcações.

Além disso, a Diretiva (UE) 2016/1629, que estabelece as prescrições técnicas das embarcações de navegação interior²⁷, aplica condições comuns para a emissão de certificados de navegação interior para as embarcações na UE. A fim de assegurar a correta aplicação dessa diretiva, foi criada uma base de dados específica — a base de dados europeia das embarcações — para reunir dados que identifiquem as embarcações de navegação interior, dados sobre determinadas características e certificados das embarcações. O Eurostat explorará a possibilidade de extrair dados administrativos desta base de dados para fins estatísticos, a fim de reduzir ainda mais os encargos de recolha de dados para os Estados-Membros.

A cobertura geográfica das estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores pode também ser ampliada, em resultado de um futuro alargamento da UE para incluir novos países. Vários países candidatos à adesão à União Europeia estão atualmente a realizar iniciativas-piloto de recolha de dados para o transporte de mercadorias e de passageiros por vias navegáveis interiores. Estas iniciativas foram financiadas pelo Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA). Os resultados desses projetos-piloto estão previstos para 2026 e 2027. O Eurostat apoia constantemente os esforços e os progressos futuros dos países candidatos e potenciais candidatos em matéria de cumprimento do regulamento, debatendo questões metodológicas, a qualidade dos dados, a transmissão de dados e os processos de validação.

4. CONCLUSÕES

A experiência adquirida e os resultados obtidos com a aplicação do regulamento continuam a ser positivos. Os Estados-Membros cumprem as obrigações em matéria de fornecimento de dados e os recursos afetados, tanto a nível do Eurostat como a nível nacional, são suficientes para garantir resultados de elevada qualidade.

O Eurostat toma todas as medidas necessárias para apoiar e ajudar os Estados-Membros na aplicação do regulamento e incentiva os países candidatos e potenciais candidatos a obterem e compilarem estatísticas sobre o transporte por vias navegáveis interiores. O Eurostat modernizou o seu sistema informático de validação e tratamento dos dados relativos ao transporte por vias navegáveis interiores, melhorando a qualidade desses dados e facilitando o trabalho das autoridades estatísticas nacionais.

O grupo de peritos da Comissão sobre estatísticas do transporte por vias navegáveis interiores continua a ser o órgão no seio do qual a execução do regulamento e as suas potenciais melhorias são debatidas. A fim de evitar impor encargos adicionais aos Estados-Membros, o Eurostat não está atualmente a ponderar a introdução de novas recolhas de dados obrigatórias. Em vez disso, está a planear a criação de uma recolha voluntária e regular de dados sobre o transporte de

²⁷ JO L 252, 16.9.2016, p. 118, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2016/1629/oj>.

passageiros por vias navegáveis interiores. Outros desenvolvimentos futuros incluirão a potencial recuperação de dados administrativos e a finalização da matriz de distância ao nível porto-a-porto.

As estatísticas sobre o transporte por vias navegáveis interiores são divulgadas através da base de dados em linha do Eurostat, de artigos estatísticos e noticiosos e de outras publicações da Comissão. Estas estatísticas são um recurso valioso para os Estados-Membros, os decisores políticos, as organizações setoriais e as comissões fluviais, uma vez que os ajudam a conceber e a avaliar políticas para transportes sustentáveis, não poluentes e seguros.

O regulamento contribui de forma eficiente e eficaz para gerar estatísticas fiáveis e harmonizadas sobre o transporte por vias navegáveis interiores a nível nacional e da UE, e apoia a Comissão na promoção da competitividade e da integração logística intermodal do transporte por vias navegáveis interiores.